

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2017**

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com a interveniência da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e da 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, e a Fundação da Criança e da Família Cidadã - **FUNCI** e a Fundação da Criança e da Família Cidadã – **FUNCI**; **OBJETIVO:** prorrogar o prazo de vigência do convênio que tem por objetivo estabelecer vínculo de cooperação entre as partes signatárias, para fins de implantação do projeto **DEPOIMENTO ESPECIAL**, metodologia que minimiza os danos causados à criança e ao adolescente vítima de violência sexual durante seus depoimentos junto à 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, por 12 (doze) meses, a partir de 30/06/2021; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II, c/c art. 116, da Lei nº 8.666/93, com as suas atualizações; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Des. Maria Vilauba Fausto Lopes, José Sarto Nogueira Moreira, José Iraguassú Teixeira Filho e Maria Ilina Lima de Castro.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 122/2021

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE PARAMBU/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Parambu/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2021; **VIGÊNCIA:** de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Vládía Santos Teixeira e Rômulo Mateus Noronha.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 121/2021

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Pentecoste/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Vládía Santos Teixeira e João Bosco Pessoa Tabosa.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 111/2021

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Ereré/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Vládía Santos Teixeira e Emanuelle Gomes Martins.

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Processo: 8509250-84.2021.8.06.0000

Assunto: Diferença de Gratificação de Militar

Interessado: Policial Militar Dionélio Almeida de Lima, matrícula nº 24598

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 4.486,89 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$ 4.141,75 (quatrocentos e cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) referente às diferenças de Gratificação de Militar durante o período de 01/02/2017 a 23/12/2018, em virtude do mesmo ter sido promovido ao posto de 1º sargento, e R\$ 345,14 (trezentos e quarenta e cinco reais e catorze centavos) referente ao 13º salário.

Fortaleza, 13 de julho de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Processo: 8507585-33.2021.8.06.0000

Assunto: Diferença de Gratificação de Militar

Interessado: PM Luiz Wagner do Nascimento, matrícula nº 5940

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 6.683,56 (seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 6.169,44 (seis mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) referente às diferenças de Gratificação de Militar durante o período de 24/12/2015 a 21/12/2018, em virtude do mesmo ter sido promovido ao posto de 1º sargento, e R\$ 514,12 (quinhentos e catorze reais e doze centavos) referente ao 13º salário.

Fortaleza, 13 de julho de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará